



**LEI MUNICIPAL nº 1.655**, de 19 de novembro de 2019.

**Dá nova redação aos incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.600, de 20 de novembro de 2018, que *estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 052/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.600, de 20 de novembro de 2018, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12. [...]**

**I -** Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: (NR)

**II -** Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

**III -** Ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante Resolução do Conselho Municipal de Previdência - CMP, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 19/11/2019.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 19/11/2019.

---